



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1410/2021

“Estima a receita e fixa a despesa do município de Coronel Sapucaia/MS, para o Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.”.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Coronel Sapucaia /MS para exercício financeiro de 2022, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município de Coronel Sapucaia/MS, para o exercício financeiro de 2022, estima à receita e fixa a despesa no valor de **R\$ 61.500.000,00 (sessenta e um milhões e quinhentos mil reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R\$ 43.298.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos e noventa e oito mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 18.202.000,00 (dezoito milhões e duzentos e dois mil reais).

Art. 3º - A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, em observância à legislação vigente.

Art. 4º - Se houver alteração, por ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao ementário da receita e sua respectiva fonte de recurso que compreende o manual de peças obrigatórias, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua adequação por ato próprio, nos termos da norma vigente.

Art. 5º - As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	63.194.000,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	2.728.500,00
Receita de Contribuições	2.377.000,00
Receita Patrimonial	167.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Receita de Serviços	0,00
Transferência Correntes	57.740.500,00
Outras Receitas Correntes	181.000,00
2. Receitas Correntes (Intra)	2.150.000,00
Contribuições – Intra	2.150.000,00
3. Receita de Capital	1.725.000,00
Alienação de Bens	1.500,00
Transferência de Capital	1.723.500,00
3. Deduções da Receita	- 5.569.000,00
Dedução p/ Formação do FUNDEB	- 5.569.000,00
4. TOTAL	61.500.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	55.292.000,00
Despesa de Capital	3.873.000,00
Reserva de Contingência	2.335.000,00
TOTAL	61.500.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal de Coronel Sapucaia	1.970.000,00
Gabinete do Prefeito	438.000,00
Assessoria de Planejamento	12.000,00
Procuradoria Jurídica	463.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.231.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Gestão	6.441.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	5.700.500,00
Fundeb	18.000.000,00
Fundo Municipal de Arte e Cultura	33.000,00
Secretaria Municipal de Saúde Pública	2.093.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Fundo Municipal de Saúde	8.864.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.195.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	20.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	83.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.039.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	7.820.500,00
Fundo de Habitação e Interesse Social	55.000,00
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	429.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável	236.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	145.000,00
Controladoria Geral Municipal	24.000,00
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cel. Sapucaia	3.907.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	61.500.000,00

DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia	23.095.000,00
Câmara Municipal de Coronel Sapucaia	1.970.000,00
FUNDEB	18.000.000,00
Fundo Municipal de Saúde	10.957.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	3.234.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	83.500,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	20.000,00
Fundo de Habitação de Interesse Social Cel. Sapucaia	55.000,00
Fundo Municipal de Arte e Cultura	33.000,00
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cel. Sapucaia	3.907.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Fundo Municipal de Meio Ambiente	145.000,00
TOTAL	61.500.000,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no Artigo 2º desta Lei, tendo como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Não onerarão o limite previsto no § 1º deste Artigo, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no Artigo 2º desta Lei, os créditos adicionais suplementares:

I – destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas à despesa de pessoal e encargos sociais;

II – destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas à despesa de débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública e despesas de exercício anteriores;

III – provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

IV – provenientes do excesso de arrecadação; e

V – para adequação das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termo de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados.

§ 3º As autorizações contempladas no caput deste Artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 8º Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal deverá suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

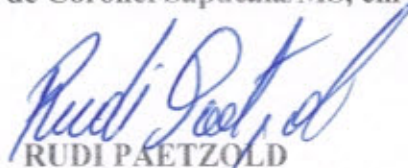
Art. 9º Integram esta Lei os documentos constantes nos §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como os relacionados no rol de obrigações do Anexo III, Item 1.3, Letra B, da Resolução Normativa TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 27 de dezembro de 2021.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

medidas:

Ao Norte: com o lote 01- B, medindo 12,50m;

Ao Sul:..... com o lote 16, medindo 12,50m;

Ao Leste: com parte do lote 02, medindo 13,47m;

Ao Oeste: com a Rua Prudêncio Rodrigues Lopes, medindo 13,47m, para onde faz frente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 23 de dezembro de 2021.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

LEI MUNICIPAL Nº 1410/2021**LEI MUNICIPAL Nº 1410/2021**

Estima a receita e fixa a despesa do município de Coronel Sapucaia/MS, para o Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.”.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Coronel Sapucaia /MS para exercício financeiro de 2022, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Aterroquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município de Coronel Sapucaia/MS, para o exercício financeiro de 2022, estima à receita e fixa a despesa no valor de R\$ 61.500.000,00 (sessenta e um milhões e quinhentos mil reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 43.298.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos e noventa e oito mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 18.202.000,00 (dezoito milhões e duzentos e dois mil reais).

Art. 3º - A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, em observância à legislação vigente.

Art. 4º - Se houver alteração, por ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao montante da receita e sua respectiva fonte de recurso que compreende o manual de peças obrigatórias, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua adequação por ato próprio, nos termos da norma vigente.

Art. 5º - As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**POR CATEGORIA ECONÔMICA****ESPECIFICAÇÃO TOTAL**

1. Receitas Correntes 63.194.000,00

Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria 2.728.500,00

Receita de Contribuições 2.377.000,00

Receita Patrimonial 167.000,00

Receita de Serviços 0,00

Transferência Correntes

Outras Receitas Correntes

2. Receitas Correntes (Intra)

Contribuições – Intra 57.740.500,00 181.000,00 2.150.000,00 2.150.000,00

3. Receita de Capital

Alienação de Bens 1.725.000,00 1.500,00

Transferência de Capital 1.723.500,00

3. Deduções da Receita

Dedução p/ Formação do FUNDEB - 5.569.000,00 - 5.569.000,00

4. TOTAL 61.500.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**ESPECIFICAÇÃO TOTAL**

Despesa Corrente 55.292.000,00

Despesa de Capital 3.873.000,00

Reserva de Contingência 2.335.000,00

TOTAL 61.500.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE**ESPECIFICAÇÃO TOTAL**

Câmara Municipal de Coronel Sapucaia 1.970.000,00

Cabinete do Prefeito	438.000,00
Assessoria de Planejamento	12.000,00
Procuradoria Jurídica	463.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.231.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Gestão	6.441.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	5.700.500,00
FUNDEB	18.000.000,00
Banco Municipal de Arte e Cultura	33.000,00
Secretaria Municipal de Saúde Pública	1.093.000,00
Fundo Municipal de Saúde	8.864.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.195.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	20.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	83.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.039.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	7.820.500,00
Fundo de Habitação e Interesse Social	55.000,00
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	429.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável	236.000,00
Banco Municipal de Meio Ambiente	145.000,00
Controladoria Geral Municipal	24.000,00
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cel. Sapucaia	3.907.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	61.500.000,00

DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL**ESPECIFICAÇÃO TOTAL**

Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia	23.095.000,00
Câmara Municipal de Coronel Sapucaia	1.970.000,00
FUNDEB	18.000.000,00
Fundo Municipal de Saúde	10.957.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	3.234.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	83.500,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Fundo de Habitação de Interesse Social Cel. Sapucaia	
Fundo Municipal de Arte e Cultura	
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cel. Sapucaia	
TOTAL	61.500.000,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

1º Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no Artigo 2º desta Lei, tendo como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

2º Não onerarão o limite previsto no § 1º deste Artigo, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no Artigo 2º desta Lei, os créditos adicionais suplementares:

- I - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas à despesa de pessoal e encargos sociais;
- II - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas à despesa de débitos constantes de prolatórios judiciais, serviços da dívida pública e despesas de exercício anteriores;
- III - provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- IV - provenientes do excesso de arrecadação; e

V - para adequação das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termo de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados.

3º As autorizações contempladas no caput deste Artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei do Plano Plurianual - PPA com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 8º Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal deverá suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

Art. 9º Integram esta Lei os documentos constantes nos §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como os relacionados no rol de obrigações do Anexo III, Item 1.3, Letra B, da Resolução Normativa TCE/MS nº 88, de 17 de outubro de 2018.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 27 de dezembro de 2021.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Pregoeira e equipe de apoio nº 041/2019 de 25 de janeiro de 2021, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0110/2021

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0050/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE NATALIDADE PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS QUE VISAM O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES HUMANAS BÁSICAS E DEVEM SER INTEGRADOS AOS DEMAIS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, INTEGRANDO ASSIM AS GARANTIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, IMPLEMENTADOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, CONFORME CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedor(es): TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO (CNPJ 36.403.682/0001-20), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17, totalizando R\$ 85.420,50 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 29 de dezembro de 2021.

Erica Campos Gobo
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 29 de dezembro de 2021.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Pregoeira e equipe de apoio nº 004/2021 de 25 de janeiro de 2021, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0109/2021

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0049/2021

OBJETO: Aquisição de Material Permanente para atender as Escolas Municipais e CEIS de Coronel Sapucaia/MS

Vencedor(es): FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ 42.579.294/0001-06), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ 01.682.110/0001-43), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,5, totalizando R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais); MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ 00.589.733/0001-03), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,4, totalizando R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais);

Coronel Sapucaia/MS, 29 de dezembro de 2021

Erica Campos Gobo
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 29 de dezembro de 2021

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal

Materia enviada por ERICA CAMPOS GOBO